

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



Folha n°:	689
Processo n°:	002.000.161/2012
Rubrica	Matricula 1146154

1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 08/2013.

PROCESSO Nº 002.000.161/2012

Cláusula Primeira – Das Partes

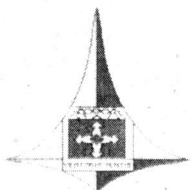
O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada por **SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1.917.588 – SSP/DF, inscrito no CPF nº 848.176.908-87, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.169.975/0001-15, representada por **OLGAMIR AMANCIA FERREIRA**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 472.955 – SSP/DF, inscrita no CPF nº 150.925.931-72, na qualidade de Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e a empresa **COMÉRCIO J A DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 05.642.646/0001-96, com sede na Quadra 22, Lotes 01 a 06, 08, 10 e 12, Setor de Indústria da Ceilândia - Brasília/DF, CEP: 72.265-220, representada por **PAULO CÉSAR SOARES JÚNIOR**, portador do RG nº 189.221-1 SSP/DF, inscrito no CPF nº 696.066.501-97, na qualidade de Representante Legal.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da representação do Distrito Federal e da Dotação Orçamentária do Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2013, firmado entre a Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal e a empresa Comércio J A de Mercadorias e Serviços LTDA-EPP, cujo objeto consiste na prestação de serviços de preparo, fornecimento e entrega no local de refeições frescas (café da manhã, almoço, lanches, jantar e ceia noturna) e refeições em datas comemorativas para atender a Secretaria de Estado da Mulher.

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti –
Ed. Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar –
Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4717

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060." Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



Cláusula Terceira – Da Alteração

Fica **ALTERADA** a qualificação das Partes do Contrato nº 08/2013, nos seguintes termos: **ONDE SE LÊ:** “O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada por **SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1.917.588 – SSP/DF, inscrito no CPF nº 848.176.908-87, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (...)”, **LEIA-SE:** “O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.169.975/0001-15, representada por **OLGAMIR AMANCIA FERREIRA**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 472.955 – SSP/DF, inscrita no CPF nº 150.925.931-72, na qualidade de Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (...)”.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 09101
- II – Programa de Trabalho: 14.422.6229.4211.0003
- III – Natureza da Despesa: 33.90.39
- IV – Fonte de Recursos: 100

4.2 – O empenho inicial é de R\$ 460.683,48 (quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2013NE00065, emitida em 16/10/2013, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo.

Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

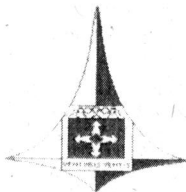
Cláusula Sexta – Da Ratificação

Permancem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Folha nº:	690
Processo nº:	002.000.162/2012
Rubrica	for
Matrícula	1146154

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti –
Ed. Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar –
Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4717

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

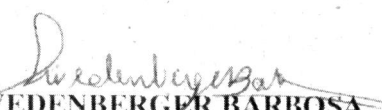


Cláusula Sétima – Da Publicação e Do Registro

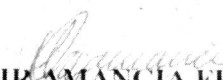
A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Brasília, 14 de novembro de 2013.

Pelo Distrito Federal:

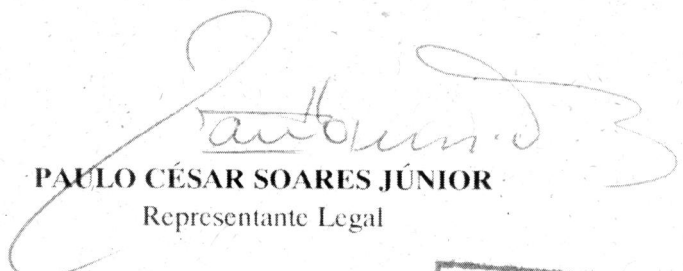

SWEDENBERGER BARBOSA

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil


OLGAMIR AMÂNCIA FERREIRA

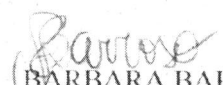
Secretária de Estado da Mulher

Pela Contratada:


PAULO CÉSAR SOARES JÚNIOR
Representante Legal

Testemunhas:


KARLA RODRIGUES DIAS FERREIRA
CPF: 011.157.141-39


BARBARA BARROSO ROCHA
CPF: 003.885.371-08

Folha nº:	691
Processo nº:	002.000.161/2012
Rubrica:	for Matricula 1146134

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti –
Ed. Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar –
Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4717

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 001.000.338/2012. Contrato nº 22/2013. PGCLIDE decorrente do Pregão nº 28/2013. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, (Contratante) e a Empresa MOTIVON COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME (Contratada) em 28.11.2013. CNPJ 07.883.991/0001-85. Objeto: Fornecedor de gêneros alimentícios para lanche dos participantes das Planetas Especiais da sede do Legislativo da CLDF. Valor total estimado do contrato: R\$ 34.759,00 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta reais). Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 0101, programa de trabalho 01128620141430001, fonte de recurso 000000000, natureza da despesa 3390350. Nota de empenho nº 2013NE00766 de 05.11.2013 com valor de R\$ 1.414,75. Vigência 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no DODF. Legislação: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, Deputado WAGNER NAKLEF DE ROURE, Presidente, e, pela Contratada, ROBINSON LUIS SOARES DE OLIVEIRA.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS
DEPUTADOS DISTRICTAIS E SERVIDORES DA
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

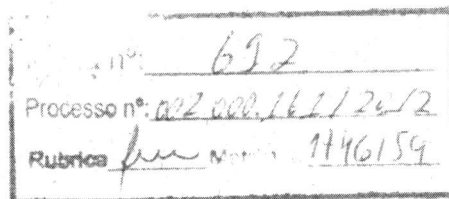
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 001.000.763/2012. Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 19/2012, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAI e o CIMP - CENTRO DE IMPLANTES BRASILEIRO LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento estabelecido entre o FASCAI e a CIMP. Vigência de 19 de novembro de 2013 a 18 de novembro de 2014. Data da assinatura: 20 de novembro de 2013. Legislação: art. 52, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998. Partes: pelo FASCAI, o Sr. Gregório Matias Dantas de Araújo e pela Credenciada e a Sra. Janaina de Castro Vieira.

PODER EXECUTIVO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
COMPANHIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEISAVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA EDITAL Nº 10/2013 - IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP em sua 288ª sessão, realizada em 27.11.2013, decidiu, com base nos itens 43 e 44 do Edital nº 10/2013-Imóveis, homologar o resultado da licitação, objeto do referido Edital, conforme processo nº 11.004.912/2013, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 002 - STARK CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 75.000,00; ITEM 006 - EDSON ISU TOMIYAMA KAWA - R\$ 91.000,00; ITEM 007 - JI ALIXENYOS LTDA - R\$ 755.050,00; ITEM 008 - ANTONIO DE DEUS GOMES FERNANDES - R\$ 380.800,00; ITEM 010 - FLOMAR VASCONCELOS ARAGÃO - R\$ 88.550,00; ITEM 011 - FLOMAR VASCONCELOS ARAGÃO - R\$ 80.150,00; ITEM 012 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MORVOT LTDA - R\$ 342.279,10; ITEM 013 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MORVOT LTDA - R\$ 353.279,10; ITEM 014 - NAI DIRENE FELIX HONORATO LALHE - ME - R\$ 142.279,10; ITEM 015 - INOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - R\$ 1.801.000,00; ITEM 016 - JORGE ANTONIO NEVES PEREIRA - R\$ 250.000,00; ITEM 017 - JORGE ANTONIO NEVES PEREIRA - R\$ 250.000,00; ITEM 018 - ANDRÉ FERNANDO DIAS DE SOUZA NETS - R\$ 265.000,00; ITEM 019 - LUCIANA ALVES DE PAIVA - R\$ 294.000,00; ITEM 021 - ALISON DASHVALLX ANDRE - R\$ 77.000,00; ITEM 022 - ALISON DASHVALLX ANDRE - R\$ 77.000,00; ITEM 023 - PELA CONSTRUÇÃO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - R\$ 314.000,00; ITEM 024 - PELA CONSTRUÇÃO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - R\$ 685.000,00; ITEM 025 - FERNANDO VIEIRA DA SILVA - R\$ 363.101,00; ITEM 026 - MARCOS FELIX RIBEIRO RODRIGUES - R\$ 475.001,00; ITEM 027 - FERNANDO VIEIRA DA SILVA - R\$ 207.111,00; ITEM 029 - CASTRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 224.000,00; ITEM 030 - OTICAS MILITENIUM - R\$ 221.500,00; ITEM 039 - JOSE CARLOS SILVA - R\$ 156.020,00; ITEM 040 - MARIA REGINA FROTA DE NEGREIROS - R\$ 2.150.000,00; ITEM 042 - DIOGENES SERRA FORTI - R\$ 160.250,00; ITEM 057 - HUGO ALBES MENDES - R\$ 141.800,00; ITEM 062 - BRAZIL POWER CORPORATION USINAS HIDROELETRICAS LTDA - ME - R\$ 520.000,00; ITEM 063 - BRAZIL POWER CORPORATION USINAS HIDROELETRICAS LTDA - ME - R\$ 520.000,00; ITEM 064 - BRAZIL POWER CORPORATION USINAS HIDROELETRICAS LTDA - ME - R\$ 170.000,00; ITEM 065 - ELETCHINE MARMONISTAS GRANITOS LTDA - R\$ 588.777,00; ITEM 066 - SOBRADINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - R\$ 365.500,00; ITEM 070 - CONSULTORIA CORPORAL - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO LTDA - ME - R\$ 268.200,00. A Diretoria Colegiada decidiu votar em 44 e sobrestar os itens 50 e 71 ate ulterior deliberação, bem como



aplicar a penalidade de retenção da caução dos licitantes LUIZ CARLOS RAFAEL GONCALVES (ITEMS 21 e 22 - PROPOSTAS 101017 e 101819) e NAIWANAEDRASHI DAHMAD (ITEM 11 - PROPOSTA 994673) inseridos nos itens 70 e 71 - CAPÍTULO X - DAS PENALIDADES do Edital nº 10/2013. Na oportunidade, convocam-se os licitantes vencedores a comparecerem dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, no Nucleo de Gestão de Imóveis Vendidos - NUGIV, localizado no terreno do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "1" - Setor de Áreas Municipais - SAM, observando horário bancário, para adoção das seguintes providências: a) - assinar o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço apurado, conforme descrito no item 67.1 do Edital. Esclarece na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado, a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta dos licitantes, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no item 67.2, do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio, de acordo com as normas do Edital. Esclarece, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no item 56 do Edital, não caberá recurso quanto ao presente homologação.

Brasília, DF, 28 de novembro de 2013.
WALTER JOSE DE ALMEIDA FILHO,
Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo 111.001.338/2009. Especie: 9º Termo Aditivo nº 03/2013 ao Contrato nº 288/2009. Publicado em 27.11.2009, CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e SEUS FILIAIS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA - GRUPO. Promover o prazo de vigência contratual e suplementar recursos. EMBAIXAMENTO LEGAL. Decisão nº 1349 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, proferida em sua 287ª Sessão, realizada em 14.11.2013, VALOR: R\$ 8.729.026,40 (Oito milhões, setecentos e vinte e nove mil, vinte e seis reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 14.11.2013, PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.122.6230.2296.0001 Manutenção e conservação do Patrimônio Público, Elemento de Despesa 3390.37 - Locação de mão-de-obra no Programa de Trabalho 23.122.6094.8517.0114 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Companhia Imobiliária de Brasília, Elemento de Despesa 3390.37 - Locação de mão-de-obra, conforme Notas de Empenho nºs 936 e 938/2013, datadas de 14.11.2013, DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrá sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 14.11.2013. CONTRATANTE: AIDON HENRIQUE DE ARAUJO LUCIANO MENDES DE ABRIL, ISRAEL MARCOS DOS SANTOS BARBOSA e DENIAUGUSTO DE FREITAS FERREIRA SILVA. CONTRATADA: LUIZ DE LANE GONCALVES FARIAS, LUIZ MUNILAS MARCUS VINICIUS FREITAS BARROS e ELTON GOMES DOS SANTOS.

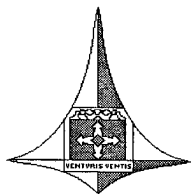
CASA CIVIL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2013

PROCESSO 002.000.161/2012. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL e COMERCIALIZADORA DE SERVIÇOS LTDA - PP. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da representação do Distrito Federal da Dotação Orçamentária do Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2013. DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a qualificação das Partes do Contrato nº 08/2013, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: "O DISTRITO FEDERAL, por meio da CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 09.639.459-0001-04, representada por SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, brasileiro, divorçado, portador do RG nº 1.917.588 - SSP/DF, inscrita no CPF nº 848.176-908-87, na qualidade de Secretária de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (L. 11.114-SE - O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 15.169.975-0001-15, representada por OLÍGAMIR AMANCIA FERREIRA, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 472.955 - SSP/DF, inscrita no CPF nº 150.925.931-72, na qualidade de Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (L. 11.114-SE - O DISTRITO FEDERAL, Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 14.122.6229.4211.0003, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2013NE00065, no valor de R\$ 160.683,48 (quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), emitida em 16.10.2013, sob o evento nº 100091, na modalidade estimativa. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2013. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal e OLÍGAMIR AMANCIA FERREIRA, na qualidade de Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: PAULO CESAR SOARES JUNIOR, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2013 - CACI
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002

PROCESSO 002.000.677/2012. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, Pregão Resencial nº 012/2013 - SUPLENTE PLAN. OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



Contrato de Prestação de Serviços nº
08/2013 - CACI, nos termos do Padrão
nº 04/2002.

Processo nº 002.000.161/2012

Cláusula Primeira – Das Partes

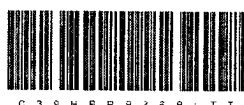
O Distrito Federal, por meio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, representado por **SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA**, brasileiro, divorciado, portador da RG nº 1.917.588 – SSP/DF, inscrito no CPF nº 848.176.908-87, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e a empresa **COMÉRCIO J A DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 05.642.646/0001-96, com sede na Quadra 22, Lotes 01 a 06, 08,10 e 12, Setor de Indústria – Ceilândia - Brasília/DF, CEP: 72.265-220, representada por **PAULO CÉSAR SOARES JÚNIOR**, Portador da RG nº 189.221-1 SSP/DF, inscrito no CPF nº 696.066.501-97, na qualidade de Representante Legal.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação – na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2013-SULIC/SEPLAN (fls. 415/463 e 470), regido pela Lei nº 10.520/2002, da Proposta de (fls. 509/511) e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo, fornecimento e entrega no local de refeições frescas (café da

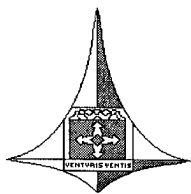


Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti -
Ed. Anexo do Palácio do Buriti - 3º Andar -
Brasília-DF

Fone: (61) 3425.4793



"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060." Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



manhã, almoço, lanches, jantar e ceia noturna) e refeições em datas comemorativas para atender à Casa Abrigo/DF, consoante especifica o Edital de Licitação – na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2013-SULIC/SEPLAN (fls. 415/463 e 470), e da Proposta (fls. 509/511), que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada global, segundo disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de R\$ 639.850,80 (seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos Lei Orçamentária nº 5.011/2012, de 28 de dezembro de 2012.

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 090101

II – Programa de Trabalho: 01.4422.6229.4211.0003

III – Natureza da Despesa: 339039

IV – Fonte de Recursos: 100

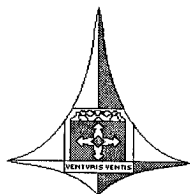
6.2 – O empenho inicial é de R\$ 639.850,80 (seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2013NE00259, emitida em 27/03/2013, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo.



Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti –
Ed. Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar –
Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados;

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3 de 2/5/2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 3/4/2007.

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei 8.036/90)

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

Cláusula Nona – Das garantias

A garantia para a execução do Contrato será prestada nas formas previstas em lei, conforme previsão constante do Edital, no valor de R\$ 12.797,02 (doze mil, setecentos e noventa e sete reais e dois centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem



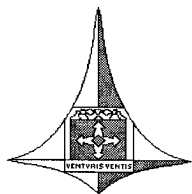
C 3 9 H F R P 3 6 B L T T

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti –
Ed. Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar –
Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



B

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**



a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e

- Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração;

- Zelar e garantir a qualidades dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedida pelo poder Público;

- Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que adicionam o produto;

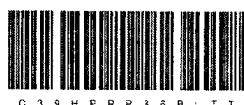
- Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto desde o contrato;

- Responder por violações a direito de uso de matérias, métodos ou processos de execução protegido por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

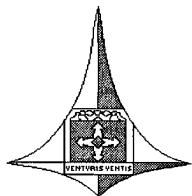


**Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti –
Ed. Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar –
Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793**



B

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**



11.5 – Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causado por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

11.6 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidades de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

11.7 - A Contratada deverá atender às obrigações constantes do Edital Pregão Eletrônico nº 007/2013-SULIC/SEPLAN (fls. 415/463 e 470), regido pela Lei nº 10.520/2002, da Proposta de (fls. 509/511).

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

13.1 – Das Espécies

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações



C 3 9 H F R P 3 5 B - T T

**Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti -
Ed. Anexo do Palácio do Buriti - 3º Andar -
Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793**



“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**



assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pág. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

III – a) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 – Da Advertência

13.2.1 – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:



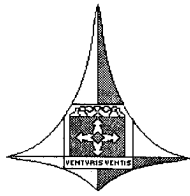
C 0 9 H P R 3 6 B L T T

Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti -
Ed. Anexo do Palácio do Buriti - 3º Andar -
Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



B

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**



I – pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II – pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3 – Da Multa

13.3.1 – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II – 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo,

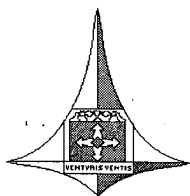


Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti -
Ed. Anexo do Palácio do Buriti - 3º Andar -
Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



B

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**



oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93 observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II – mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I – o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

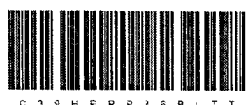
II – a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 – A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

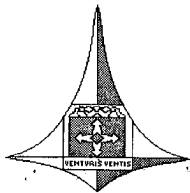
13.4 – Da Suspensão



Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti -
Ed. Anexo do Palácio do Buriti - 3º Andar -
Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060." Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



13.4.1 – A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II – por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou cópia autenticada, de forma definitiva.

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.



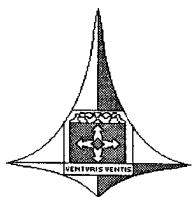
C 3 3 H F R P 3 8 B L T T

Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti -
Ed. Anexo do Palácio do Buriti - 3º Andar -
Brasília-DF

Fone: (61) 3425.4793



"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060." Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**



13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5 - Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - Das Demais Penalidades

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

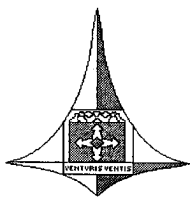


C39HPRP38BLTT

Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti -
Ed. Anexo do Palácio do Buriti - 3º Andar -
Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060." Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**



13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº s 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Do Direito de Defesa

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

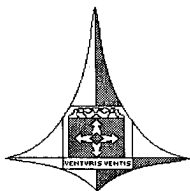


Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti -
Ed. Anexo do Palácio do Buriti - 3º Andar -
Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



3

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060." Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**



13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 - Do Assentamento em Registros

13.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

13.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10 – Disposições Complementares

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

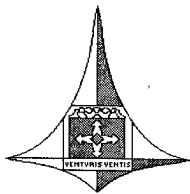
O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação



Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti –
Ed. Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar –
Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**



escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Cláusula Décima Nona – Do Foro



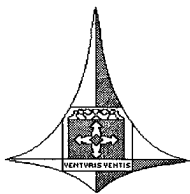
C39HFRP36BLTT

Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti -
Ed. Anexo do Palácio do Buriti - 3º Andar -
Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



[Handwritten signature]

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



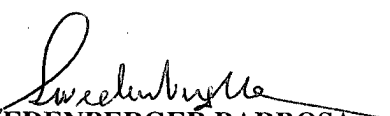
**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**



Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

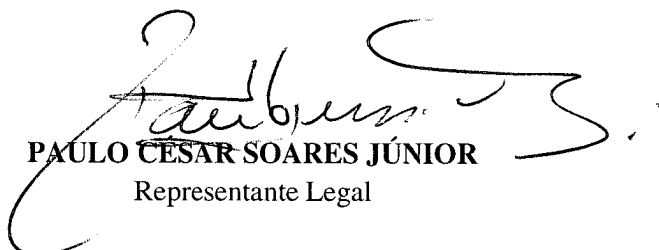
Brasília, 30 de abril de 2013.

Pelo Distrito Federal:


SWEDENBERGER BARBOSA

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria

Pela Contratada:


PAULO CÉSAR SOARES JÚNIOR
Representante Legal

Testemunhas


CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS
CPF: 584.389.471-15


KARLA RODRIGUES DIAS FERREIRA
CPF: 011.157.141-39



C39HFRP36BLTY

Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti -
Ed. Anexo do Palácio do Buriti - 3º Andar -
Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060." Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 001.000.938/2012. Contrato: n.º 22/2013 – PG/CLDF decorrente do Pregão n.º 28/2013. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a Empresa MOTIVO X – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA-ME (Contratada) em 28/11/2013, CNPJ 02.885.194/0001-85. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios para lanche dos participantes dos Projetos Especiais da Escola do Legislativo da CLDF. Valor total estimado do contrato: R\$ 34.750,00 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta reais). Unidade Gestora 010101, gestão 000001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 01128620441430001, fonte de recurso 100000000, natureza da despesa 339030. Nota de empenho: n.º 2013NE00766 de 05/11/2013 com valor de R\$ 4.343,75. Vigência 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no DODF. Legislação: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, Deputado WASNY NAKLE DE ROURE – Presidente, e, pela Contratada, ROBSON LUIS SOARES DE OLIVEIRA.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 001-000763/2012. Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 19/2012, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o CIMP – CENTRO DE IMPLANTES BRASÍLIA LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento estabelecido entre o FASCAL e a CIMP. Vigência: de 19 de novembro de 2013 a 18 de novembro de 2014. Data da assinatura: 26 de novembro de 2013. Legislação: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei n.º 9.648/1998. Partes: pelo FASCAL, o Sr. Gregório Matias Dantas de Araújo e pela Credenciada e a Sra. Janaina de Castro Vieira

PODER EXECUTIVO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEISAVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE
LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 10/2013 – IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 2881ª sessão, realizada em 27/11/2013, decidiu, com base tópicos 43.3 e 44, do Edital n.º 10/2013-Imóveis, homologar o resultado da licitação, objeto do referido Edital, conforme processo n.º 111.004.942/2013, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 002 - STARK CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 778.000,00; ITEM 006 - EDSON TSUTOMU MAEKAWA - R\$ 91.000,00; ITEM 007 - JL ALIMENTOS LTDA - R\$ 755.050,00; ITEM 008 - ANTONIO DE DEUS GOMES FERNANDES - R\$ 380.800,00; ITEM 010 - ELIOMAR VASCONCELOS ARAGÃO - R\$ 88.550,00; ITEM 011 - ELIOMAR VASCONCELOS ARAGÃO - R\$ 80.150,00; ITEM 012 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MORATO LTDA - R\$ 342.279,10; ITEM 013 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MORATO LTDA - R\$ 353.279,10; ITEM 014 - VALDIRENE FÉLIX HONORATO LEITE - ME - R\$ 342.229,10; ITEM 015 - INOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - R\$ 3.891.000,00; ITEM 016 - JORGE ANTONIO NEVES PEREIRA - R\$ 250.000,00; ITEM 017 - JORGE ANTONIO NEVES PEREIRA - R\$ 250.000,00; ITEM 018 - ANDRÉ FERNAND DIAS DE SOUZA NERES - R\$ 265.000,00; ITEM 019 - LUCIANA ALVES DE PAULA - R\$ 254.000,00; ITEM 021 - ALISON DA SILVA ALEXANDRE - R\$ 77.000,00; ITEM 022 - ALISON DA SILVA ALEXANDRE - R\$ 77.000,00; ITEM 023 - PLUMA CONSTRUÇÃO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - R\$ 314.000,00; ITEM 024 - PLUMA CONSTRUÇÃO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - R\$ 685.000,00; ITEM 025 - FERNANDO VIEIRA DA SILVA - R\$ 363.101,00; ITEM 026 - MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES - R\$ 475.001,00; ITEM 027 - FERNANDO VIEIRA DA SILVA - R\$ 202.111,00; ITEM 029 - LASTRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - R\$ 224.000,00; ITEM 030 - ÓTICAS MILLENIUM - R\$ 221.500,00; ITEM 039 - JOSE CARLOS SILVA - R\$ 156.020,00; ITEM 040 - MARIA REGINA FROTA DE NEGREIROS - R\$ 2.150.000,00; ITEM 042 - DIÓGENES SEREJO ERICEIRA - R\$ 160.250,00; ITEM 057 - HUGO VERAS MENDES - R\$ 141.800,00; ITEM 062 - BRAZIL POWER CORPORATION USINAS HIDROELÉTRICAS LTDA - ME - R\$ 530.000,00; ITEM 063 - BRAZIL POWER CORPORATION USINAS HIDROELÉTRICAS LTDA - ME - R\$ 520.000,00; ITEM 064 - BRAZIL POWER CORPORATION USINAS HIDROELÉTRICAS LTDA - ME - R\$ 470.000,00; ITEM 065 - FECHINE MÁRMORES E GRANITOS LTDA - R\$ 588.777,00; ITEM 066 - SOBRADINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - R\$ 465.500,00; ITEM 070 - CONSCIÊNCIA CORPORAL - CENTRO DE TREINAMENTO FÍSICO LTDA - ME - R\$ 268.200,00. A Diretoria Colegiada decidiu excluir o item 44 e sobrestar os itens 50 e 71 até ulterior deliberação, bem como

aplicar a penalidade de retenção da caução dos licitantes LUIZ CARLOS RABELO GONÇALVES (ITEMS 21 e 22 – PROPOSTAS 101037 e 101189) e NAJWA SAED RASHED AHMAD (ITEM 41 – PROPOSTA 99467) inseridos nos tópicos 70.5 – CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES DO Edital n.º 10/2013. Na oportunidade, convocam-se os licitantes vencedores a comparecerem dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, no Núcleo de Gestão de Imóveis Vendidos - NUGIV, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, observando horário bancário, para adoção das seguintes providências: a) - assinar o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 67.1 do Edital. Esclarece na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado, a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta dos licitantes, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 67.2, do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio, de acordo com as normas do Edital. Esclarece, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 59 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 28 de novembro de 2013.
WALTER JOSÉ DE ALMEIDA FILHO
Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo 111.001.338/2009; Espécie: 9º Termo Aditivo n.º 03/2013 ao Contrato n.º 288/2009, Publicado em 27/11/2009; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual e suplementar recursos; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão n.º 1549 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, proferida em sua 2879ª Sessão, realizada em 13/11/2013. VALOR: R\$ 8.729.026,40 (Oito milhões, setecentos e vinte e nove mil, vinte e seis reais e quarenta centavos); VIGÊNCIA: 14/11/2014; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.122.6230.2396.0001 Manutenção e Conservação do Patrimônio Público, Elemento de Despesa 3390.37 – Locação de mão-de-obra e no Programa de Trabalho 23.122.6004.8517.0114 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Companhia Imobiliária de Brasília, Elemento de Despesa 3390.37 – Locação de mão-de-obra, conforme Notas de Empenho n.ºs 936 e 938/2013, datadas de 14/11/2013; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; DATA DE ASSINATURA: 14/11/2013; P/ CONTRATANTE: ABDON HENRIQUE DE ARAUJO, LUCIANO MENEZES DE ABREU, ISRAEL MARCOS DA COSTA BRANDÃO e DENI AUGUSTO PEREIRA FERREIRA E SILVA; P/ CONTRATADA: LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS, TESTEMUNHAS: MARCUS VINICIUS FREITAS BARROS e ELTON GOMES DOS SANTOS.

CASA CIVIL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2013.

PROCESSO: 002.000.161/2012. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL e COMÉRCIO JÁ DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA-EPP. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da representação do Distrito Federal e da Dotação Orçamentária do Contrato de Prestação de Serviços n.º 08/2013. DA ALTERAÇÃO. Fica ALTERADA a qualificação das Partes do Contrato n.º 08/2013, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: "O DISTRITO FEDERAL, por meio da CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.639.459/0001-04, representada por SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 1.917.588 – SSP/DF, inscrito no CPF n.º 848.176.908-87, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (...)", LEIA-SE: "O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.169.975/0001-15, representada por OLGAMIR AMANCIA FERREIRA, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 472.955 – SSP/DF, inscrita no CPF n.º 150.925.931-72, na qualidade de Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (...)", DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 14.422.6229.4211.0003; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2013NE00065, no valor de R\$ 460.683,48 (quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), emitida em 16/10/2013, sob o evento n.º 400091, na modalidade estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2013. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal e OLGAMIR AMANCIA FERREIRA, na qualidade de Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: PAULO CÉSAR SOARES JÚNIOR, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2013 – CACI,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.

PROCESSO: 002.000.677/2012. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA. PROCEDIMENTO: Pregão Presencial n.º 012/2013 – SULIC/SEPLAN. OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção

SEÇÃO III

PODER EXECUTIVO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO COMPLEMENTAR DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E CONVOCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2013 - IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 2843ª sessão, realizada em 08/05/2013, decidiu, com base nos tópicos 43.3 e 44, do Edital n.º 01/2013-Imóveis, promover a homologação complementar do resultado da licitação, objeto do referido Edital, conforme processo nº. 111.002.340/2012, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 43 - NCT INFORMÁTICA LTDA - R\$ 1.378.400,00 e ITEM 136 - EMKAL ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME - R\$ 212.600,00. A Diretoria Colegiada decidiu aplicar a penalidade de retenção da caução da licitante ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA CAVALCANTE (ITENS 01 e 16 – PROPOSTAS 91460 e 97017) inserida no tópico 71.6 – CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES do Edital nº 01/2013. Na oportunidade, convocam-se os licitantes vencedores a comparecerem dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, no Núcleo de Gestão de Imóveis Vendidos - NUGIV, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco “F” - Setor de Áreas Municipais - SAM, observando horário bancário, para adoção das seguintes providências: a) - assinar o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 68.1 do Edital. Esclarece na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado, a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta dos licitantes, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 68.2, do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio, de acordo com as normas do Edital. Esclarece, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 60 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 10 de maio de 2013.

JOEL AZEVEDO LESSA

Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2013 - IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 2843ª sessão, realizada em 08/05/2013, decidiu, com base nos tópicos 43.3 e 44, do Edital n.º 03/2013-Imóveis, homologar o resultado da licitação, objeto do referido Edital, conforme processo nº. 111.000.084/2013, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 008 - DISTRICON PARTICIPAÇÕES SA - R\$ 7.077.000,13; ITEM 013 - JEM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA - R\$ 4.041.000,00; ITEM 020 - TIAGO JOSÉ VIEIRA - R\$ 59.400,00; ITEM 026 - MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE MACEDO - R\$ 80.000,00; ITEM 027 - MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE MACEDO - R\$ 80.000,00; ITEM 028 - MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE MACEDO - R\$ 80.000,00; ITEM 030 - PIERRE E PIERRE MOVEIS E ACABAMENTOS LTDA ME - R\$ 132.360,00; ITEM 031 - PIERRE E PIERRE MOVEIS E ACABAMENTOS LTDA ME - R\$ 112.000,00; ITEM 032 - EDSON JOSÉ SILVA - R\$ 124.000,00; ITEM 044 - SERGIO MACHADO REIS - R\$ 243.000,00; ITEM 048 - FERNANDO ANTONIO BARATA - R\$ 277.800,00; ITEM 071 - MARLON RODRIGUES PEREIRA - R\$ 85.800,00; ITEM 074 - EDILMA PEREIRA DA SILVA - R\$ 135.095,00; ITEM 075 - ANA FLAVIA DA SILVA BORGES LAGARES - R\$ 165.500,00; ITEM 080 - SALVIO HUMBERTO SAFE DE MATOS - R\$ 202.100,00; ITEM 092 - ANDRÉ GUSTAVO MARTINS DA CUNHA - R\$ 106.101,00; ITEM 093 - ANDRÉ GUSTAVO MARTINS DA CUNHA - R\$ 96.101,00; ITEM 096 - EDILMA PEREIRA DA SILVA - R\$ 130.000,00; ITEM 103 - SILAS FERREIRA GOMES - R\$ 876.000,00; ITEM 104 - MARIA ELISA LACORT BORBA - R\$ 701.777,00; ITEM 106 - LEANDRO PEREIRA SÁ - R\$ 221.900,00; ITEM 109 - VALDA MARTINS DE OLIVEIRA - R\$ 105.000,00; ITEM 111 - REGIS SUSUMU YAMADA - R\$ 157.250,00; ITEM 112 - ENGEMAXI ENGENHARIA LTDA - R\$ 152.975,00; ITEM 113 - ENGEMAXI ENGENHARIA LTDA - R\$ 153.976,00; ITEM 116 - LEANDRO PEREIRA SÁ - R\$ 779.900,00; ITEM 117 - LEANDRO PEREIRA SÁ - R\$ 889.900,00; ITEM 118 - SUPERBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - R\$ 1.103.000,00; ITEM 121 - MARIA DE JESUS GOMES DE OLIVEIRA - R\$ 90.000,00; ITEM 126 - VERA LÚCIA SEHORRÔ - R\$ 104.300,00; ITEM 138 - FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE - R\$ 2.555.484,00; ITEM 139 - ALINE PINHEIRO LOURENÇO - R\$ 188.493,00; ITEM 140 - ALINE PINHEIRO LOURENÇO - R\$ 188.493,00; ITEM 151 - PREMIER EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 601.010,00; ITEM 152 - COLÉGIO MODELLE LTDA ME - R\$ 502.000,00. A Diretoria Colegiada decidiu sobrestar os itens 46, 49, 50, 54, 59, 68, 108, 115, 120, 141 e 143 até ulterior deliberação, bem como aplicar a penalidade de retenção da caução dos licitantes JURANDI SIQUEIRA RODRIGUES ME (ITEM 01 – PROPOSTA 97076) e ARMARINHO PIUI LTDA EPP (ITEM 40 – PROPOSTA 69709) inseridos no

tópico 71.5 – CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES do Edital nº 03/2013. Na oportunidade, convocam-se os licitantes vencedores a comparecerem dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, no Núcleo de Gestão de Imóveis Vendidos - NUGIV, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco “F” - Setor de Áreas Municipais - SAM, observando horário bancário, para adoção das seguintes providências: a) - assinar o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 68.1 do Edital. Esclarece na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado, a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta dos licitantes, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 68.2, do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio, de acordo com as normas do Edital. Esclarece, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 60 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 10 de maio de 2013.

JOEL AZEVEDO LESSA

Presidente

CASA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2013 – CACI, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002. PROCESSO: 002.000.161/2012. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X COMÉRCIO J A DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA-EPP. PROCEDIMENTO: Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2013. OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo, fornecimento e entrega de refeições. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 090101; Programas de Trabalho: 01.4422.6229.4211.0003. Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2013NE00259, emitida em 27/03/2013, no valor de R\$ 639.850,80 (seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos), sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO VALOR: O valor total do contrato é R\$ 639.850,80 (seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30/04/2013. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria; pela CONTRATADA: PAULO CÉSAR SOARES JÚNIOR, na qualidade de Representante Legal. Anadete Gonçalves Reis. Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2013 – CACI, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002. PROCESSO: 002.000.301/2013. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X GIOM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS LTDA. PROCEDIMENTO: Adesão à de Registro de Preços, proveniente do Pregão Eletrônico por Registro de Preço nº 02/2012, do 6º GLMF/CIF do Exército Brasileiro. OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição, fornecimento e instalação de mobiliário em geral para atender à Casa Civil da Governadoria e seus órgãos vinculados. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programas de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699, 04.122.6003.8517.9700, 04.122.6003.8517.9701, 14.422.6229.4213.0002 e 14.422.6229.4211.0003; Natureza da Despesa: 44.90.52; Fonte de Recursos: 100 e 332006648. NOTAS DE EMPENHO: 2013NE00319, emitida em 05/04/2013, no valor de R\$ 425.318,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e dezoito reais); 2013NE00343, emitida em 08/04/2013, no valor R\$ 102.665,00 (cento e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais); 2013NE00311, emitida em 05/04/2013, no valor de R\$ 7.290,00 (sete mil, duzentos e noventa reais); 2013NE00310, emitida em 05/04/2013, no valor de R\$ 19.648,00 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e oito reais); 2013NE00331, emitida em 08/04/2013, no valor de R\$ 87.465,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais); 2013NE00314, emitida em 05/04/2013, no valor de R\$ 11.124,00 (onze mil, cento e vinte e quatro reais) e 2013NE00316, emitida em 05/04/2013, no valor de R\$ 5.830,00 (cinco mil, oitocentos e trinta reais), sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. DO VALOR: O valor total do contrato é R\$ 659.340,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta reais). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 08/04/2013. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria; pela CONTRATADA: VINÍCIUS PINA PINHEIRO, na qualidade de Diretor Geral. Anadete Gonçalves Reis. Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2013 – CACI, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002. PROCESSO: 002.000.301/2013. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X STACATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. PROCEDIMENTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 81/2012, proveniente do Pregão Eletrônico 185/2012 – Câmara dos Deputados. OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição, fornecimento e

instalação de mobiliário em geral para atender à Casa Civil da Governadoria e seus órgãos vinculados. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programas de Trabalho: 04.122.6003.8517.9701; 04.122.6003.8517.9699; 14.422.6229.4213.0002 e 04.122.6003.8517.9699; Natureza da Despesa: 44.90.52; Fonte de Recursos: 100 e 332006648. NOTAS DE EMPENHO: 2013NE00307, emitida em 05/04/2013, no valor de R\$ 71.344,00 (setenta e um mil e trezentos e quarenta e quatro reais); 2013NE00318, emitida em 05/04/2013, no valor de R\$ 348.712,00 (trezentos e quarenta e oito mil e setecentos e doze reais); 2013NE00330, emitida em 08/04/2013, no valor de R\$ 50.232,00 (cinquenta mil e duzentos e trinta e dois reais) e 2013NE00345, emitida em 08/04/2013, no valor de R\$ 22.568,00 (vinte e dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais), sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. DO VALOR: O valor total do contrato é R\$ 492.856,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09/04/2013. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria; pela CONTRATADA: EMERSON LUIS NEMES, na qualidade de Sócio-Gerente. Anadete Gonçalves Reis. Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2013 – CACI, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002. PROCESSO: 002.000.301/2013. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X FLEXFORM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. PROCEDIMENTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2012, proveniente do Pregão Eletrônico 20/2012 – Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS. OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição, fornecimento e instalação de mobiliário em geral para atender à Casa Civil da Governadoria e seus órgãos vinculados. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programas de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699 e 14.422.6229.4213.0002; Natureza da Despesa: 44.90.52; Fonte de Recursos: 100 e 332006648. NOTAS DE EMPENHO: 2013NE00346, emitida em 08/04/2013, no valor de R\$ 7.357,09 (sete mil e trezentos e cinquenta e sete reais e nove centavos); 2013NE00347, emitida em 08/04/2013, no valor de R\$ 1.406,12 (mil quatrocentos e seis reais e doze centavos) e 2013NE00348, emitida em 08/04/2013, no valor de R\$ 432,43 (quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos), sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. DO VALOR: O valor total do contrato é R\$ 9.195,64 (nove mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 08/04/2013. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria; pela CONTRATADA: JOSÉ APARECIDO MARTINHÃO, na qualidade de Diretor Comercial. Anadete Gonçalves Reis. Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2013 – CACI, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002. PROCESSO: 002.000.301/2013. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X ARTLINE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. PROCEDIMENTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 027/2012 TRT 6ª, proveniente do Pregão Eletrônico 029/12 – Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região. OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição, fornecimento e instalação de mobiliário em geral para atender à Casa Civil da Governadoria e seus órgãos vinculados. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programas de Trabalho: 14.422.6229.4213.0002; 04.122.6003.8517.9701 e 04.122.6003.8517.9699; Natureza da Despesa: 44.90.52; Fonte de Recursos: 100 e 332006648. NOTAS DE EMPENHO: 2013NE00355, emitida em 09/04/2013, no valor de R\$ 19.313,96 (dezenove mil, trezentos e três reais e noventa e seis centavos), 2013NE00356, emitida em 09/04/2013, no valor de R\$ 968,56 (novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) e 2013NE00357, emitida em 09/04/2013, no valor de R\$ 117.028,17 (cento e dezessete mil e vinte e oito reais e dezessete centavos), sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. DO VALOR: O valor total do contrato é R\$ 137.310,69 (cento e trinta e sete mil, trezentos e dez reais e sessenta e nove centavos). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09/04/2013. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria; pela CONTRATADA: ANTONIO GILBERTO GERARDO, na qualidade de Procurador. Anadete Gonçalves Reis. Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2013 – CACI, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002. PROCESSO: 002.000.301/2013. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X FAVORETO MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA – ME. PROCEDIMENTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2012 CRO, proveniente do Pregão Eletrônico 003/12 – Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais. OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição, fornecimento e instalação de mobiliário em geral para atender à Casa Civil da Governadoria e seus órgãos vinculados. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programas de Trabalho: 04.122.6003.8517.9701; 04.122.6003.8517.9700; 14.422.6229.4212.0002; 14.422.6229.4211.0003; 04.122.6003.8517.9699 e 14.422.6229.4213.0002; Natureza da Despesa: 44.90.52; Fonte de Recursos: 100 e 332006648. NOTAS DE EMPENHO: 2013NE00309, emitida em 05/04/2013, no valor de R\$ 7.120,00 (sete mil e cento e vinte reais), 2013NE00312,

emitida em 05/04/2013, no valor de R\$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais), 2013NE00313, emitida em 05/04/2013, no valor de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), 2013NE00315, emitida em 05/04/2013, no valor de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais), 2013NE00317, emitida em 05/04/2013, no valor de R\$ 69.115,00 (sessenta e nove mil e cento e quinze reais), 2013NE00329, emitida em 08/04/2013, no valor de R\$ 8.460,00 (oito mil e quatrocentos e sessenta reais) e 2013NE00344, emitida em 08/04/2013, no valor de R\$ 17.910,00 (dezessete mil e novecentos e dez reais), sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. DO VALOR: O valor total do contrato é R\$ 168.955,00 (Cento e sessenta e oito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 22/04/2013. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria; pela CONTRATADA: ROBSON GUIMARÃES DE SOUZA, na qualidade de Procurador. Anadete Gonçalves Reis. Subsecretária de Administração Geral.

**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

EXTRATO DE NOTAS DE EMPENHO 2013NE00126. Contratante: Administrador Regional do Gama; Contratada: ANDREA MARA SANTOS GONÇALVES, CNPJ 12.264.901/0001-70, Objeto: Realização Evento “CIRCUITO CULTURAL ITINERARTE - 2013” Apresentações Teatrais, com fulcro no inciso III, do artigo 25, conforme processo: 131.000.254/2013. Assim, ratifico nos termos do artigo 26, da referida Lei, combinado com a Portaria Distrital nº 11/2010, para que adquira a eficácia necessária. Unidade Orçamentária: 09104. Programa de Trabalho: 13392621936782773. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: 2013NE00126 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), Modalidade: Ordinário. Data do Empenho: 08/05/2013. Márcio Palhares de Oliveira, Administrador.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo: 132.000.742/2013; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA; Assunto: contratação de shows para apresentação no evento “3º Prêmio Candango da Música etapa de Taguatinga”. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Portaria Distrital n.º 11 de 26 de março de 2010, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente Processo, com fulcro no artigo 25, inciso III da mencionada Lei, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 198/2013 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor de Tiago Samuel de Andrade Santos ME. Publique-se e devolva-se à DAG/RA-III. Em 10 de maio de 2013. Carlos Alberto Jales – Administrador.

Processo: 132.000.741/2013; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA; Assunto: contratação de shows para apresentação no evento “Teatro na Escola”. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Portaria Distrital n.º 11 de 26 de março de 2010, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente Processo, com fulcro no artigo 25, inciso III da mencionada Lei, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 199/2013 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em favor de J.A. Profissionais da Música Entretenimento Ltda. Publique-se e devolva-se à DAG/RA-III. Em 10 de maio de 2013. Carlos Alberto Jales – Administrador.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo: 133.000.126/2013. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA. Assunto: Multa por infração as normas de proteção e segurança contra incêndio e pânico. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Portaria Distrital nº 11, de 26 de março de 2010, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no caput do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2013NE00206 no valor de R\$ 1.815,00 (hum mil oitocentos e quinze reais), em favor do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. Publique-se e devolva-se à DAG/RA IV. Brasília/DF, de 09 de maio de 2013. José Bolívar da Rocha Cruz Leite – Administrador Regional de Brazlândia.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL Nº 01/2013, NOS TERMOS DO PADRÃO 16/2002. Processo: 136.000.141/2013. Partes: A Administração Regional do Núcleo Bandeirante/RA VIII, e Organização não Governamental dos Servidores da Segurança Pública do Brasil do Distrito